

## Alerta Legislação nº 33, de 10 a 15 ago. 2026

### Boletim semanal

Biblioteca Jurídica - Casa Civil do Estado de São Paulo

**Visite nosso endereço na Internet e conheça  
outros produtos da Biblioteca:**

<http://www.bibliotecajuridica.sp.gov.br>

## DESTAQUES

### Governo Federal

#### **DECRETO Nº 13.097, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Regulamenta a abertura do mercado de energia elétrica para os consumidores atendidos em tensão inferior a 2,3 kV e o suprimento de última instância, de que tratam o art. 4º, o art. 15, o art. 15-C e o art. 15-D da [Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995](#), e dá outras providências.

### Governo do Estado de São Paulo

#### **CASA CIVIL / PGE**

#### **RESOLUÇÃO CC/PGE-1, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

Disciplina a instrução do processo de produção normativa, de acordo com a Política Estadual de Governança Normativa, instituída pelo [Decreto nº 70.759, de 17 de julho de 2026](#).

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

### D. O. U.

### LEGISLAÇÃO SUPERIOR

**14/08/2026**

#### **DECRETO Nº 13.098, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

Institui os símbolos representativos da Polícia Penal Federal e dispõe sobre a identificação de seus servidores.

**13/08/2026**

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.385, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 3.500.000.000,00, para os fins que especifica.

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.384, DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 924.985.960,00, para os fins que especifica.

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        | <p><b><u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.383, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 360.000.000,00, para o fim que especifica.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 13.097, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Regulamenta a abertura do mercado de energia elétrica para os consumidores atendidos em tensão inferior a 2,3 kV e o suprimento de última instância, de que tratam o art. 4º, o art. 15, o art. 15-C e o art. 15-D da <a href="#">Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995</a>, e dá outras providências.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 13.096, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Regulamenta a <a href="#">Lei nº 14.948, de 2 de agosto de 2024</a>, que institui o marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono, dispõe sobre a Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono, institui incentivos para a indústria do hidrogênio de baixa emissão de carbono, e institui o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono - Rehidro, e a <a href="#">Lei nº 14.990, de 27 de setembro de 2024</a>, que institui o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono - PHBC.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 13.095, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Regulamenta os art. 26 a art. 29 da <a href="#">Lei nº 14.993, de 8 de outubro de 2024</a>, quanto às condições para o exercício das atividades de captura, de transporte por meio de dutos e de estocagem geológica de dióxido de carbono.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 13.094, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Regulamenta o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação, de que trata a <a href="#">Lei nº 14.993, de 8 de outubro de 2024</a>.</p> |
| <b>12/08/2026</b>                      | <p><b><u>DECRETO Nº 13.093, DE 11 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Revoga o <a href="#">Decreto nº 59.417, de 26 de outubro de 1966</a>, que dispõe sobre a realização dos seguros de órgãos do Poder Público.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>11/08/2026</b>                      | <p><b><u>DECRETO Nº 13.092, DE 10 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Regulamenta os art. 1º a art. 3º da <a href="#">Medida Provisória nº 1.374, de 30 de junho de 2026</a>, que autorizam a concessão de subvenção econômica aos produtores independentes de cana-de-açúcar da Região Nordeste que sofreram prejuízos econômicos decorrentes da tributação adicional sobre exportações brasileiras impostas pelos Estados Unidos da América ou de eventos climáticos extremos na safra 2025/2026.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Atos do Congresso Nacional (CN)</b> | <p><b><u>ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 77, DE 2026</u></b><br/>O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a <a href="#">Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026</a>, que "Institui o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis e altera a <a href="#">Medida Provisória nº 1.340, de 12 de março</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

de 2026, a [Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999](#), e a [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#)", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 4 de agosto de 2026.

Brasília, em 10 de agosto de 2026

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 76, DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.370, de 19 de junho de 2026](#), publicada, em edição extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Altera a [Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013](#), a [Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957](#), a [Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#), a [Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019](#), e a [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), para dispor sobre o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, em 10 de agosto de 2026

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 75, DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.369, de 18 de junho de 2026](#), publicada no Diário Oficial da União no dia 19, do mesmo mês e ano, que "Altera a [Lei nº 15.201, de 9 de setembro de 2025](#), que institui o Programa de Gerenciamento de Benefícios no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social e do Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, em 10 de agosto de 2026

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 74, DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.368, de 18 de junho de 2026](#), publicada no Diário Oficial da União no dia 19, do mesmo mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Portos e Aeroportos, no valor de R\$ 8.000.000.000,00, para o fim que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, em 10 de agosto de 2026

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 73, DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.367, de 12 de junho de 2026](#), publicada no Diário Oficial da União no dia 15, do mesmo mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no valor de R\$ 337.483.432,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, em 10 de agosto de 2026

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 72, DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.366, de 12 de junho de 2026](#), publicada, em edição extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Altera a [Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009](#), que dispõe sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para microempresas, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas; a [Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020](#), que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe; a [Lei nº 14.947, de 2 de agosto de 2024](#), que dispõe sobre a criação do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS; a [Medida Provisória nº 1.359, de 19 de maio de 2026](#), que autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, e a [Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000](#), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, em 10 de agosto de 2026

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 71, DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a [Medida Provisória nº 1.347, de 27 de março de 2026](#), que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 285.000.000,00, para o fim que especifica", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 24 de julho de 2026.

Brasília, em 10 de agosto de 2026

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                            | <p><b><u>ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 70, DE 2026</u></b></p> <p>O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a <a href="#">Medida Provisória nº 1.346, de 27 de março de 2026</a>, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 20.429.000,00, para os fins que especifica", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 24 de julho de 2026.</p> <p>Brasília, em 10 de agosto de 2026</p> <p><b>Senador DAVI ALCOLUMBRE</b></p> <p>Presidente da Mesa do Congresso Nacional</p> <p><b><u>ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 69, DE 2026</u></b></p> <p>O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a <a href="#">Medida Provisória nº 1.344, de 19 de março de 2026</a>, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 16 de julho de 2026.</p> <p>Brasília, em 10 de agosto de 2026</p> <p><b>Senador DAVI ALCOLUMBRE</b></p> <p>Presidente da Mesa do Congresso Nacional</p> <p><b><u>ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 68, DE 2026</u></b></p> <p>O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a <a href="#">Medida Provisória nº 1.342, de 17 de março de 2026</a>, que "Abre crédito extraordinário em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Ministério das Cidades; de Encargos Financeiros da União; e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.305.000.000,00, para os fins que especifica", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 15 de julho de 2026.</p> <p>Brasília, em 10 de agosto de 2026</p> <p><b>Senador DAVI ALCOLUMBRE</b></p> <p>Presidente da Mesa do Congresso Nacional</p> |
| <p><b>MINISTÉRIOS E<br/>OUTROS ÓRGÃOS<br/>DA UNIÃO</b></p> | <p><b>MARGINÁLIA FEDERAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>Presidência da<br/>República (PR)</b></p>            | <p><b>CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA (CNPE)<br/><u>RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE JULHO DE 2026</u></b></p> <p>Define diretrizes para o combate a fraudes e adulterações no mercado de combustíveis e de derivados de petróleo e estabelece, como de interesse da Política Energética Nacional, medidas para o fortalecimento da fiscalização do mercado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Ministério da Defesa (MD)</b></p>        | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA GM-MD Nº 4.190, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Aprova a Diretriz Ministerial que regula o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração e para o apoio logístico nas eleições de 2026.</p> <p><b><u>PORTARIA GM-MD Nº 4.158, DE 10 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Aprova a Diretriz Ministerial que autoriza a participação do Ministério da Defesa em atividades comemorativas à Semana da Pátria 2026, em coordenação com os órgãos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, e outros órgãos e instituições representativos da sociedade brasileira.</p> |
| <p><b>Ministério da Educação</b></p>           | <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (SESU)</b><br/> → Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde<br/> <b><u>RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 11 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> (...) Art. 1º Esta Resolução disciplina o regime de dedicação exclusiva nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - PRAPS e regulamenta a participação dos residentes em ofertas educacionais.<br/> (...)</p>                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Ministério da Fazenda</b></p>            | <p><b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</b><br/> → Diretoria Executiva Fundos de Governo<br/> <b><u>CIRCULAR Nº 1.031, DE 5 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Divulga versão atualizada do Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS.</p> <p><b>CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA</b><br/> <b><u>ATO COTEPE/PMPF Nº 22, DE 7 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.</p> <p><b>SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b><br/> <b><u>ATO CONJUNTO RFB/CGIBS Nº 5, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Regulamenta o Programa Nacional de Conformidade Tributária no ano de 2026.</p> |
| <p><b>Ministério da Previdência Social</b></p> | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA MPS Nº 1.234, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Estabelece, para o mês de agosto de 2026, os fatores de atualização dos pecúlios, das parcelas de benefícios pagos em atraso e dos salários de contribuição para cálculo da renda mensal inicial dos benefícios pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.</p> <p>→ Secretaria Executiva<br/> <b><u>PORTARIA 1208 SE/MPS Nº 1.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Estabelece procedimentos complementares para a participação dos Peritos Médicos Federais em estágio probatório no Programa de</p>                                  |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | Desenvolvimento Inicial - PDI, instituído pelo <a href="#">Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ministério da Saúde</b>               | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA GM/MS Nº 12.091, DE 11 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil - PFPB.</p> <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)</b><br/> <b>→ 4ª Diretoria</b><br/> <b>→ → Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO-RE Nº 3.161, DE 12 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> (...) Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.<br/> (...)</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO-RE Nº 3.140, DE 7 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> (...) Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 1 do Anexo da Resolução-RE nº 3.494, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 13 de setembro de 2021, Seção 1, pág. 126, referente à empresa constante no Anexo da presente Resolução.<br/> (...)</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO-RE Nº 3.139, DE 7 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> (...) Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 3 do Anexo da Resolução-RE nº 3.209, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 20 de agosto de 2021, Seção 1, pág. 116, referente à empresa constante no Anexo da presente Resolução.<br/> (...)</p> |
| <b>Ministério de Minas e Energia</b>     | <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO ANP Nº 1.006, DE 11 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Estabelece as especificações do biometano destinado ao uso veicular e às instalações residenciais, industriais e comerciais, bem como os requisitos quanto ao controle da qualidade a serem atendidos pelos agentes econômicos que comercializam o produto em território nacional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Ministério de Portos e Aeroportos</b> | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA GM- MPOR Nº 45, DE 7 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Institui o Grupo de Trabalho Técnico sobre seguros, garantias e riscos em infraestrutura de transporte portuário, aeroportuário e hidroviário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Ministério do<br/>Desenvolvimento<br/>Agrário e<br/>Agricultura<br/>Familiar</b></p> | <p><b>SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA</b><br/> <b><u>PORTARIA SAF/MDA Nº 372, DE 6 DE AGOSTO DE 2026</u></b><sup>(*)</sup><br/>         Informa o percentual do bônus de desconto, referente ao PGPAF, a ser concedido no pagamento de parcelas ou na liquidação das operações de crédito rural do Pronaf, para produtos que tiveram preço de mercado inferior ao preço de garantia.<br/> <i>(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 148, de 7-8-2026, Seção 1, pág. 22, com incorreção no original.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>Ministério do<br/>Planejamento e<br/>Orçamento<br/>(MPO)</b></p>                     | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA GM/MPO Nº 348, DE 11 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>         Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social; dos Transportes; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; e dos Direitos Humanos e da Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 213.986.037,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MPO Nº 346, DE 11 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>         Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p> |
| <p><b>Banco Central do<br/>Brasil (BCB)</b></p>                                            | <p><b>DIRETORIA COLEGIADA (DC)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO BCB Nº 584, DE 7 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>         Altera a Resolução BCB nº 142, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e controles para prevenção de fraudes na prestação de serviços de pagamento a serem adotados pelas instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais</b></p> | <p><b>CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO CFBM Nº 427, DE 10 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Dispõe sobre a regulamentação, as competências e as atribuições do Profissional Biomédico na cadeia produtiva, analítica, de pesquisa e de acompanhamento clínico-laboratorial da Cannabis para fins medicinais e científicos, e dá outras providências.</p> <p><b>CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CONFEF)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 636, DE 10 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Dispõe sobre a atuação do Profissional de Educação Física no âmbito dos Esportes Eletrônicos (<i>e-Sports</i>) e dá outras providências.</p> <p><b>CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2026</u></b><br/> Dispõe sobre as condições e as atribuições do farmacêutico na prática da acupuntura, e dá outras providências.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 7, DE 30 DE JULHO DE 2026</u></b><br/> Dispõe sobre a atuação do farmacêutico como responsável técnico pelas atividades relacionadas ao cultivo, à produção de material vegetal, à colheita, ao beneficiamento primário, ao armazenamento, e ao sistema de qualidade de Cannabis, desde que legalmente permitidos e autorizados para fins medicinais, farmacêuticos e científicos, e dá outras providências.</p> <p><b>CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO CFM Nº 2.467, DE 24 DE JULHO DE 2026</u></b><br/> Dispõe sobre direção técnica médica em unidades de perícias médicas, de auditorias médicas, de atendimento à saúde do trabalhador, de atendimento de medicina do tráfego, unidades transfusionais, bancos de sangue e postos de coleta para análises clínicas em instituições privadas.</p> |
| <p><b>SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO</b></p>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DO ESTADO</b></p>                          | <p><b>MARGINÁLIA ESTADUAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA)</b></p>                | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO SAA Nº 58, DE 10 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Institui o Grupo Técnico de Análise dos Impactos Climáticos e Econômicos das Cadeias Produtivas Agropecuárias Paulistas e a metodologia técnica de apuração de frustração de safra e de renda esperada, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Casa Civil (CC)</b></p>                                                | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO CC/PGE-1, DE 6 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/> Disciplina a instrução do processo de produção normativa, de acordo com a Política Estadual de Governança Normativa, instituída pelo <a href="#"><u>Decreto nº 70.759, de 17 de julho de 2026</u></a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Secretaria de Esportes (SESP)</b>          | <b>GABINETE DA SECRETÁRIA (GS)</b><br><b><u>RESOLUÇÃO SESP Nº 21, DE 06 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br>"Regulamenta o Prêmio Selo Amigo do Esporte do Estado de São Paulo"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Procuradoria Geral do Estado (PGE)</b>     | <b>GABINETE DA PROCURADORA GERAL (GPG)</b><br><b><u>RESOLUÇÃO PGE Nº 36, DE 13 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br>Institui o Grupo de Estudos e Pesquisas em Organização Administrativa do Estado ("PGE-Org."), no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de realizar atividades voltadas ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e propostas relacionadas a temas atinentes à organização administrativa do Estado e sua reforma, visando ao aprimoramento da atuação da Procuradoria Geral do Estado e da Administração Pública.                                                                                |
| <b>Secretaria da Saúde (SS)</b>               | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 167, DE 11 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br>Estabelece a transferência, mediante adesão, de recurso do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente aos medicamentos não executados (Alendronato de sódio 70mg comp., Levotiroxina 12,5 mcg comp. e Mikania glomerata 117,5 mg/ml) por meio do Programa Dose Certa no 1º trimestre, para os municípios, no exercício de 2026, e dá outras providências.                                                                                                                                                            |
| <b>Universidade de São Paulo (USP)</b>        | <b>REITORIA</b><br><b><u>RESOLUÇÃO COG E COPGR Nº 9011, DE 10 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br>Dispõe sobre a criação e regulamentação da oferta de disciplinas com componente internacional em Cursos de Graduação e Programa de Pós-Graduação da USP.<br><br><b>→ Pró-Reitorias</b><br>→ Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento<br><b><u>RESOLUÇÃO COIP Nº 9009, DE 7 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br>Regulamenta os procedimentos de verificação de pertencimento de pessoas indígenas aos povos indígenas no Brasil para fins de matrícula em vagas reservadas às políticas de ação afirmativa nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo. |
| <b>Universidade Estadual Paulista (UNESP)</b> | <b>REITORIA</b><br><b><u>PORTARIA CRUESP Nº 12, DE 13 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br>Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para estudos sobre a criação do Centro Paulista de Inteligência Artificial (CPIA) no segmento de tecnologia da informação.<br><br><b><u>PORTARIA CRUESP Nº 11, DE 13 DE AGOSTO DE 2026</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <p>Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para estudos sobre a criação do Centro Paulista de Inteligência Artificial (CPIA) no segmento de pós-graduação.</p> <p><b><u>PORTARIA CRUESP Nº 10, DE 13 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para estudos sobre a criação do Centro Paulista de Inteligência Artificial (CPIA) no segmento de graduação.</p> <p><b><u>PORTARIA CRUESP Nº 9, DE 13 DE AGOSTO DE 2026</u></b><br/>Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para estudos sobre a criação do Centro Paulista de Inteligência Artificial (CPIA) no segmento de pesquisa e inovação.</p>                                                                                            |
| <b>Publicação<br/>DOE Legislativo</b> | <b>SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>14/08/2026</b>                     | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/><b><u>PROJETO DE LEI Nº 791, DE 2026</u></b><br/>Altera a <a href="#">Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006</a>, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, para instituir a obrigatoriedade de monitoramento do transporte por meio de sistemas de telemetria.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 790, DE 2026</u></b><br/>Institui o Programa Estadual de Renovação de Pontos de Descarte Irregular de Resíduos Sólidos – Renova SP, e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>13/08/2026</b>                     | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/><b><u>PROJETO DE LEI Nº 788, DE 2026</u></b><br/>Institui a Política Estadual de Suporte à Vida Adulta e ao Envelhecimento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>11/08/2026</b>                     | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/><b><u>PROJETO DE LEI Nº 786, DE 2026</u></b><br/>Altera a redação do inciso VI do artigo 64 da <a href="#">Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985</a>(*) e dá outras providências.<br/>(*) Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 785, DE 2026</u></b><br/>Dispõe sobre a estruturação e o funcionamento das Salas de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) na rede pública estadual de ensino de São Paulo.</p> <p><b>PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS</b><br/><b><u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2026</u></b><br/>Susta os efeitos do art. 1º, II, b, do <a href="#">Decreto Estadual nº. 49.893/2005</a>.</p> |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>10/08/2026</b></p>     | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/> <b><u>PROJETO DE LEI Nº 781, DE 2026</u></b><br/>         Institui a Política Estadual de Assistência Farmacêutica para o Tratamento da Obesidade Grave, autorizando o fornecimento de medicamentos à base de Semaglutida aos pacientes com obesidade graus II e III, com ou sem diabetes mellitus, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Publicação TCE</b></p> | <p><b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>15/08/2026</b></p>     | <p><b>COMUNICADOS</b><br/>         COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA<br/> <b><u>COMUNICADO GP Nº 41/2026</u></b><br/>         A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, observado o §4º - A do artigo 1º da <a href="#">Lei Complementar Federal nº 64/90</a>, faz divulgar a relação dos responsáveis por contas anuais e prestação de contas julgadas irregulares com imputação de débito encaminhada à Justiça Eleitoral no dia 14/8/2026. A relação atualizada mensalmente está disponível no sítio eletrônico deste Tribunal – <a href="https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares">https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares</a> .<br/>         Publique-se.<br/>         São Paulo, 14 de agosto de 2026.<br/> <b>CRISTIANA DE CASTRO MORAES</b><br/>         PRESIDENTE</p> |

Obs.: Caso algum *link* não esteja disponível, consulte o Diário Oficial Eletrônico, por meio do seguinte endereço: <https://www.doe.sp.gov.br/>

#### **Equipe Responsável pelo Boletim:**

Marcelo Conti  
[mconti@sp.gov.br](mailto:mconti@sp.gov.br)

Fernanda Vieira Cunha Schvanz  
[fschvanz@sp.gov.br](mailto:fschvanz@sp.gov.br)

Márcia Santos de Oliveira  
[msoliveira@sp.gov.br](mailto:msoliveira@sp.gov.br)

#### **Casa Civil - Estado de São Paulo - Biblioteca Jurídica**

Contato:

(11) 2193-8144

**bibjur@sp.gov.br**

**Cancelamento:**

Se não houver interesse em continuar recebendo este informativo, favor acessar o endereço:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/filtrar-lixo-eletr%C3%B4nico-e-spam-no-outlook-na-web-db786e79-54e2-40cc-904f-d89d57b7f41d>